



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2016

“Dispõe sobre a modificação da redação no Artigo 39, § 2º, Artigo 49, § 1º e Artigo 49, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providência.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no Artigo 32, Inciso IV, Artigo 43, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, ancorada nas disposições do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário Aprovou e Ela **PROMULGA**, a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º – Modifica a redação do Parágrafo 2º do Artigo 39, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 39 ...

§ 2º – Nos casos dos Incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação de Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º – Modifica a redação do Parágrafo 1º do Artigo 49, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 49 ...

§ 1º – O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-à total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Art. 3º – Modifica a redação do Parágrafo 4º do Artigo 49, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 49 ...

§ 4º – A apreciação do Veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo Voto da Maioria Absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2016.

Ver. Petrônio José Lima Nogueira
Presidente

Ver. Alberio Faustino Farias
Vice-Presidente

Ver. Regivaldo Coriolano da Silva
1º Secretário

Ver. Luiz Aureliano de Carvalho Filho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA DE 103 /2016

Dispõe sobre a modificação da redação no artigo 39° § 2°, artigo 49° § 1° e artigo 49° § 4° da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais,
Aprova:

Artigo 1° - Modifica a redação do Parágrafo 2° do artigo 39°, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 39°...

§ 2° - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação de mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Artigo 2° - Modifica a redação do Parágrafo 1° do artigo 49°, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 49° -...

§ 1° - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 408		
EM 18/03	DE 2016	
Secretaria Administrativa		

Artigo 3º - Modifica a redação do Parágrafo 4º do artigo 49º, que passará a ficar com a seguinte redação:

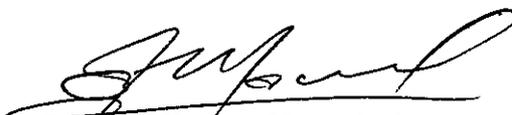
Artigo. 49º –...

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Artigo 4º - Esta emenda modificativa entra em vigor após a sua Promulgação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2016.



Edson Oliveira Maciel (Dinho)

-Vereador-

Justificativa

A introdução do voto aberto, para todos os casos, enfatizará a vontade da sociedade brasileira, na busca pela aplicação da ética e da moralidade, demonstrando a indiscutível lisura dos membros desta casa.

Emenda Modificativa sobre a modificação da redação no artigo 39° § 2°, artigo 49° § 1° e artigo 49° § 4° da Lei Orgânica do Município.

Conto com o apoio dos Ilustres Vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2016.



Edson Oliveira Maciel (Dinho)

-Vereador-